

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

LEGISLAÇÃO

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A necessidade de contratação dos treinamentos se provém da obrigatoriedade de manter as normas de seguranças vigentes, na qual é preciso mantermos os serviços continuados das NR's – Normas Regulamentadoras. Ainda, as NR's – Normas Regulamentadoras, expressam um complemento do Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Essas Normas compreendem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores e tem por objetivo garantir o trabalho seguro, buscando a prevenção de acidentes e/ou doenças decorrentes do trabalho.

Trata-se de contratar empresa especializada em ministrar treinamentos de capacitação profissional, sendo estes, voltados a segurança do trabalho. A contratação trará para a Autarquia a garantia de que atenderá os conteúdos e exigências das normas vigentes de segurança do trabalho. Essas normas atuam de forma preventivista, na qual busca uma abordagem de gestão de riscos existentes no ambiente de trabalho, a fim de proteger a integridade física dos trabalhadores e evitar ocorrências de acidentes e/ou doenças decorrentes do trabalho.

Além da busca por prevenção, os treinamentos aspiram criar uma cultura organizacional de segurança e evitar o absenteísmo, os custos com acidentes do trabalho, o tempo perdido na interrupção de trabalhos, os pagamentos de horas extras na substituição de funcionário, os danos em equipamentos e/ou materiais, e ainda, evitar ações judiciais trabalhistas que podem surgir devido a um ambiente de trabalho inseguro.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21)

Os treinamentos estão previstos no plano anual de contratação da Autarquia, visto a exigência de aplicação de capacitação estabelecida nas Normas Regulamentadoras, estas que são complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, na qual consiste em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos pelos empregadores e trabalhadores, com o objetivo de garantir o trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e/ou acidentes de trabalho.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para que a contratação deste serviço de treinamentos seja eficiente e satisfatória ao Departamento de Água e Esgoto, existem condições indispensáveis, vejamos:

Item 01: Norma Regulamentadora nº 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (Assédio). Este deverá ser ministrada anualmente, com carga horária total de, no mínimo, 1 hora por turma, sendo que essas horas serão realizadas em 1 dia e em regime presencial na sua totalidade. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. Quanto ao conteúdo programático, este deverá ser de capacitação, orientação e sensibilização dos empregados e das empregadas de todos os níveis hierárquicos da autarquia sobre temas relacionados à violência, ao assédio, à igualdade e à diversidade no âmbito do trabalho, em atendimento ao exigido pela NR 1.

Item 02: Norma Regulamentadora nº 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio. Este deverá ser ministrado anualmente com carga horária total de 16 horas, sendo que essas horas serão divididas em 2 dias de 5 horas e 30 minutos e 1 dia de 5 horas, totalizando as 16 horas exigidas. Destaca-se que o treinamento deverá ser ministrado em sua totalidade através do regime presencial. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Ainda deverá, ser ministrado por profissional que domine o assunto. Deverá contemplar no conteúdo programático os itens obrigatórios exigidos na NR05, sendo: “a) estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo; b) noções

sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção; c) metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; d) princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos; e) noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho; f) noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho; g) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão; e h) prevenção e combate ao assédio sexual e outras formas de violência no trabalho.”.

Item 03: Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (reciclagem). Este deverá ser ministrada a cada 2 anos, com carga horária total de, no mínimo, 8 horas por turma, sendo que essas horas serão realizadas em 1 dia e em regime presencial na sua totalidade. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. Além dos assuntos relacionados a NR 10, deverá contemplar os seguintes assuntos: a) Noções de primeiros socorros; b) Apresentar vídeos de acidentes relacionados com assunto; c) Sistemas de proteção coletiva; d) Importância de uso do EPI; e e) Sinalização e isolamento de áreas de trabalho.

Item 04: Norma Regulamentadora nº 11 (reciclagem) – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (voltado para talhas e ponte rolante). Este deverá ser ministrado a cada 2 anos, com carga horária total de, no mínimo, 8 horas por turma, sendo que essas horas serão divididas em 2 dias de 4 horas cada dia, totalizando as 8 horas exigidas, na qual a carga horária total deverá ser distribuída em aula teórica e prática. Destaca-se que o treinamento deverá ser ministrado em sua totalidade através do regime presencial. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. E ainda, deverá contemplar no mínimo os seguintes assuntos: a) Tipos de acidentes que pode ocorrer com movimentações e elevações de cargas; b) Causas de acidentes relacionadas entre homem, máquina e ambiente de trabalho; c) Técnicas corretas do manuseio de talhas e pontes rolantes; d) Possibilitar noções sobre a legislação e suas atribuições no local de trabalho; e) Importância da inspeção de cabos de aço, cordas, correntes, roldanas e ganchos; e f) Apresentar vídeos de acidentes relacionados com assunto.

Item 05: Norma Regulamentadora nº 11 (formação) – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (voltado para talhas e ponte rolante). Este deverá ser ministrada de acordo com as necessidades da autarquia, com carga horária total de, no mínimo, 16 horas por turma, sendo que essas horas serão divididas em 2 dias de 5 horas e 30 minutos e 1 dia de 5 horas, totalizando as 16 horas exigidas, na qual a carga horária total deverá ser distribuída em aula teórica e prática. Destaca-se que o treinamento deverá ser ministrado em sua totalidade através do regime presencial. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. E ainda, deverá contemplar no mínimo os seguintes assuntos: a) Tipos de acidentes que pode ocorrer com movimentações e elevações de cargas; b) Causas de acidentes relacionadas entre homem, máquina e ambiente de trabalho; c) Técnicas corretas do manuseio de talhas e pontes rolantes; d) Possibilitar noções sobre a legislação e suas atribuições no local de trabalho; e) Importância da inspeção de cabos de aço, cordas, correntes, roldanas e ganchos; e f) Apresentar vídeos de acidentes relacionados com assunto.

Item 06: Normas Regulamentadoras nºs 11/12 – Transporte, Movimentação, Armazenagem E Manuseio de Materiais / Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para segurança na operação de caminhão munck). Este deverá ser ministrado a cada 2 anos, com carga horária total de, no mínimo, 10 horas por turma, sendo que essas horas serão divididas em 2 dias de 5 horas cada dia, totalizando as 10 horas, na qual a carga horária total deverá ser distribuída em aula teórica e prática. Neste caso, a carga horária total deverá ser distribuída para o conteúdo programático de ambas as NRs (5 horas para discorrer sobre o assunto pertinente a NR 11 e 5 horas para discorrer sobre o assunto pertinente a NR 12), Destaca-se que o treinamento deverá ser ministrado em sua totalidade através do regime presencial. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. Além dos assuntos relacionados as NRs 11 e 12, deverá contemplar os seguintes assuntos: a) Noções sobre o trânsito; b) Estrutura e inspeções de cabos, cordas e cintas; c) Cuidados para evitar tombamentos; d) Nivelamento do munck; e) Inspeção do caminhão e do equipamento; f) Operação e movimentação segura; e g) Apresentar vídeos de acidentes relacionados com assunto.

Item 07: Norma Regulamentadora nº 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para segurança na operação de retroescavadeira, escavadeira hidráulica e bobcat). Este deverá ser ministrado a cada 2 anos, com carga horária total de 4 horas por turma, sendo que essas horas serão divididas em aula teórica e prática, sendo

realizado a carga horária total em 1 dia e em regime presencial na sua totalidade. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto.. Além dos assuntos relacionados a NR 12, deverá contemplar os seguintes assuntos: a) Noções sobre o trânsito; b) Regras básicas para operações de veículos motorizados; c) Movimentação de carga, enchimento e descarga da concha; d) Manejo da máquina, escavação de valas em diversas situações, acabamento de taludes; e) Como proceder a escavação de modo seguro; e f) Apresentar vídeos de acidentes relacionados com assunto.

Item 08: Norma Regulamentadora nº 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para equipamentos manuais policorte, compactador, rompedor, entre outros). Este deverá ser ministrado a cada 2 anos, com carga horária total de, no mínimo, 8 horas por turma, sendo que essas horas serão divididas em aula teórica e prática, sendo realizado a carga horária total em 1 dia e em regime presencial na sua totalidade. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. Além dos assuntos relacionados a NR 12, deverá contemplar os seguintes assuntos: a) Descrições e identificações dos riscos associados a máquinas e equipamentos e as proteções específicas de cada um; b) Funcionamento de proteções e importância de utilizá-las; c) Como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem, sendo na maioria dos casos em manutenções; d) O que fazer se as proteções não estiverem adequadas, exemplo, contactar o supervisor; e) Segurança com utilização de máquinas e equipamentos; f) Método de trabalho seguro; e g) Noções sobre de primeiros socorros. Deverá ter maior ênfase em como operar a serra policorte (manual).

Item 09: Norma Regulamentadora nº 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para operação de caminhão hidrojetado e limpa fossa). Este deverá ser ministrado a cada 2 anos, com carga horária de, no mínimo, 4 horas por turma, sendo que essas horas serão divididas em aula teórica e prática, sendo realizada a carga horária total em 1 dia e em regime presencial na sua totalidade. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deve ser ministrado por profissional habilitado, que domine o assunto e entenda os trabalhos realizados pelo Caminhão Hidrojato. O Caminhão Hidrojato é o equipamento para desentupimento e desobstrução de tubulações e galerias de esgoto. O curso será para assegurar a saúde e segurança de todos os trabalhadores conforme preconizam as normas regulamentadoras e técnicas, bem como a proteção do patrimônio. Além dos assuntos relacionados a NR 12, deverá contemplar os seguintes assuntos: a) Noções seguras para

manobras (trânsito) de caminhões hidrojetado; b) Instruções de uso e funcionamento do equipamento (bomba de alta pressão e sucção); c) Entendimentos sobre ergonomia (trabalhos em pé); d) Importância da análise de posto de trabalho antes de iniciar atividades; e) Importância do uso de equipamentos de proteção individual ou equipamento de proteção coletiva; f) Importância de verificar as condições dos equipamentos, acessórios e travas de segurança antes de iniciar qualquer atividade; e g) Operação de hidrojateamento, limpeza do tanque após de descarga (atentar-se que é um espaço confinado), fechamento da tampa do tanque.

Item 10: Norma Regulamentadora nº 17 – Instruções de Ergonomia (operacional e administrativo). Este deverá ser ministrado a cada 2 anos, com carga horária total de, no mínimo, 1 hora por turma, sendo que essas horas serão realizadas em 1 dia e em regime presencial na sua totalidade. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. Deverá contemplar os seguintes assuntos: Setores Operacionais (trabalhos braçal, levantamento e transporte manual de cargas e volumes, frequente execução de movimentos repetitivos, frequente ação de puxar ou empurrar cargas, postura em pé por longos períodos, trabalho em posturas incomodas, abaixando e levantando, trabalhos caminhando, operação de retroescavadeiras, trator e caminhão). Setores Administrativos (frequente execução de movimentos repetitivos, postura sentada por longos períodos). Ainda, atentar-se: a) Noções sobre os fatores de risco para a saúde; b) Pontuar os riscos relacionados a ergonomia; c) Discorrer sobre postura adequada; d) Levantamento e transporte de materiais; e e) Outros assuntos que sejam pertinente a ergonomia.

Item 11: Norma Regulamentadora nº 17 – Instruções de Ergonomia (call center). Este deverá ser ministrado semestralmente, com carga horária total de, no mínimo, 4 horas por turma, sendo que essas horas serão realizadas em 1 dia e em regime presencial na sua totalidade. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. Deverá contemplar os seguintes assuntos: a) Noções sobre os fatores de risco para a saúde em teleatendimento/telemarketing; b) Medidas de prevenção indicadas para a redução dos riscos relacionados ao trabalho; c) Informações sobre os sintomas de adoecimento que possam estar relacionados a atividade de teleatendimento/telemarketing, principalmente os que envolvem o sistema osteomuscular, a saúde mental, as funções vocais, auditivas e acuidade visual dos trabalhadores; e d) Informações sobre a utilização correta dos mecanismos de ajuste do mobiliário e dos

equipamentos dos postos de trabalho, incluindo orientação para alternância de orelhas no uso dos fones mono ou biauriculares e limpeza e substituição de tubos de voz. Deverá ser distribuído material didático impresso, podendo ser, apostilhas ou folhetos explicativos.

Item 12: Norma Regulamentadora nº 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis. O curso será ministrado para atualizar o curso já ministrado aos operadores de caminhão comboio. Este deverá ser ministrado a cada 2 anos, com carga horária total de, no mínimo, 4 horas por turma, sendo que essas horas serão realizadas em 1 dia e em regime presencial na sua totalidade. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. Quanto ao conteúdo programático, este deverá respeitar a NR 20, sendo um curso de reciclagem do Avançado I (20 horas).

Item 13: Norma Regulamentadora nº 33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (equipe de emergência e salvamento – Formação e/ou Reciclagem). A formação deverá ser ministrada de acordo com as necessidades da autarquia e a reciclagem deverá ser ministrada a cada 2 anos, ambas com carga horária total de, no mínimo, 24 horas por turma, sendo que essas horas serão divididas em 4 dias de 5 horas e 1 dia de 4 horas, totalizando as 24 horas exigidas, na qual a carga horária total deverá ser distribuída em aula teórica e prática. Destaca-se que o treinamento deverá ser ministrado em sua totalidade através do regime presencial. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. Quanto ao conteúdo programático, este deverá atender as exigências descritas na NR33, e ainda, ter exercício simulado de salvamento, o mais próximo possível da realidade, utilizando-se de cenários de espaço confinado, na qual a empresa contratada deverá trazer os equipamentos e ou instrumentos necessários para o simulado.

Item 14: Norma Regulamentadora nº 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (formação de vigias e trabalhadores). Este deverá ser ministrada de acordo com as necessidades da autarquia, com carga horária total de, no mínimo, 16 horas por turma, sendo que essas horas serão divididas em 2 dias de 5 horas e 30 minutos e 1 dia de 5 horas, totalizando as 16 horas exigidas, na qual a carga horária total deverá ser distribuída em aula teórica e prática. Destaca-se que o treinamento deverá ser ministrado em sua totalidade através do regime presencial. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. Quanto ao conteúdo programático, este deverá atender as exigências das normas vigentes, em especial a

NR 33, buscando oferecer o máximo de conhecimento aos funcionários e ainda deverá contemplar os seguintes assuntos exigidos na NR 33:

“b) Para o vigia e trabalhador autorizado: I. Definições; II. Reconhecimento, avaliação e controle de riscos; III. Funcionamento de equipamentos utilizados; IV. Procedimentos e utilização da PET; e V. Noções de resgate e primeiros socorros.”

Item 15: Norma Regulamentadora nº 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (reciclagem vigias, trabalhadores e supervisores). Este deverá ser ministrado anualmente, com carga horária total de, no mínimo, 8 horas por turma, sendo que estas horas serão divididas em 2 dias de 4 horas cada dia, totalizando as 8 horas exigidas, na qual a carga horária total deverá ser distribuída em aula teórica e prática. Destaca-se que o treinamento deverá ser ministrado em sua totalidade através do regime presencial. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. Quanto ao conteúdo programático, este deverá atender as exigências das normas vigentes, em especial a NR 33, buscando oferecer o máximo de conhecimento aos funcionários e ainda deverá contemplar, no mínimo, os seguintes assuntos: a) Reconhecimento, avaliação e controle de riscos existente no espaço confinado; b) Funcionamento de equipamentos de segurança a serem utilizados; c) Procedimentos e utilização da PET; e d) Noções de resgate e primeiros socorros.

Item 16: Norma Regulamentadora nº 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (formação de supervisores). Este deverá ser ministrada de acordo com as necessidades da autarquia, com carga horária total de, no mínimo, 40 horas, sendo que essas horas serão divididas em 8 dias de 5 horas cada dia, totalizando as 40 horas exigidas, na qual a carga horária total deverá ser distribuída em aula teórica e prática. Destaca-se que o treinamento deverá ser ministrado em sua totalidade através do regime presencial. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. Quanto ao conteúdo programático, este deverá atender as exigências das normas vigentes, em especial a NR 33, buscando oferecer o máximo de conhecimento aos funcionários e ainda deverá contemplar, no mínimo, os seguintes assuntos:

“a) Para o supervisor de entrada: I. Definições; II. Identificação dos espaços confinados; III. Reconhecimento, avaliação e controle de riscos; IV. Funcionamento de equipamentos utilizados; V. Procedimentos e utilização da PET; VI. Critérios de indicação e uso de equipamentos para controle de riscos; VII. Conhecimento sobre práticas seguras em espaços confinados; VIII. Legislação de segurança e saúde no trabalho; XI. Programa de Proteção Respiratória; X. Área classificada; XI. Noções de resgate e primeiros socorros; e XII. Operações de salvamento.”

Item 17: Norma Regulamentadora nº 35 - Trabalho em Altura. Este deverá ser ministrado a cada 2 anos, com carga horária total de, no mínimo, 8 horas por turma, sendo que essas horas serão divididas em 2 dias de 4 horas cada dia, totalizando as 8 horas exigidas, na qual a carga horária total deverá ser distribuída em aula teórica e prática. Destaca-se que o treinamento deverá ser ministrado em sua totalidade através do regime presencial. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. Quanto ao conteúdo programático, este deverá atender as exigências das normas vigentes, em especial a NR 35, buscando oferecer o máximo de conhecimento aos funcionários e ainda deverá contemplar, no mínimo, os seguintes assuntos: a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura; b) AR e condições impeditivas; c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva; e) EPI para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso; f) Acidentes típicos em trabalhos em altura; e g) Condutas em situações de emergência, incluindo noções básicas de técnicas de primeiros socorros.

Item 18: Instrução Normativa do Corpo de Bombeiros nº 17/2025 – Brigada de Incêndio.

Este deverá ser ministrada anualmente, com carga horária total de, no mínimo, 8 horas por turma, sendo que essas horas serão divididas em 2 dias de 4 horas cada dia e apenas 1 das turmas deverá ser realizado em 1 dia de 8 horas, totalizando as 8 horas exigidas, na qual a carga horária total deverá ser distribuída em aula teórica e prática. Destaca-se que o treinamento deverá ser ministrado em sua totalidade através do regime presencial. Atentar-se na quantidade de turmas e na divisão das horas. Deverá ser ministrado por profissional habilitado e que domine o assunto. E ainda, deverá contemplar no mínimo os seguintes assuntos: a) Dar noções de prevenção e combate a princípios de incêndios; b) Métodos de extinção do fogo e a classificação dos extintores, como utilizar; c) O Objetivo da brigada; d) Teoria do fogo; e) Práticas em primeiros socorros coletiva (atendimento de terceiros e individual (autoatendimento)); f) Técnicas de combate a incêndio com uso de mangueiras e hidrantes; g) Exigências legais quanto à instalação, localização e sinalização dos extintores de incêndio e hidrantes; h) Pessoas com mobilidade reduzida; i) Procedimentos básicos em locais de incêndio; j) Riscos específicos da planta e prevenção de incêndio; k) Plano de emergência; l) Procedimentos para abandono de área e controle de pânico; e m) Apresentar vídeos de acidentes relacionados com assunto.

Todos os treinamentos serão previamente agendados pelo setor de segurança do trabalho com a empresa contratada, na qual será estabelecido data, horário e em qual estabelecimento da Autarquia será realizado. A segurança do trabalho ficará responsável por passar dados necessários para emissão de listas de presença e certificados.

LISTA DE PRESENÇA: A empresa deverá fornecer cópia das listas de presença, ao final de cada treinamento.

CERTIFICADOS: A empresa deverá enviar, antes da realização do treinamento, o certificado digital para que o setor de Segurança no Trabalho verifique os dados e solicite correções, quando necessário. E, deverá trazer o certificado físico, no dia da realização do treinamento, para que já seja feita a entrega ao final de cada treinamento.

Para os certificados, estes deverão ser emitidos da seguinte forma: uma via para cada funcionário participante e uma via para a autarquia (em nome desta), na qual este último deverá constar o nome de todos os participantes. Os certificados deverão ser emitidos em conformidade com o exigido pelas Normas Regulamentadoras. A contratada deverá realizar todas as correções solicitadas pela Segurança do Trabalho.

A nota para pagamento só será assinada quando todos os certificados, referentes ao treinamento realizado, estiverem corretos, aprovados e recebidos pela Segurança do Trabalho.

Da Participação de Consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual em razão da baixa complexidade dos serviços a serem adquiridos.

Da Sustentabilidade

Trata-se de contratação que gerará um conjunto de ações que visam melhorias na qualidade de vida dos funcionários, por conseguinte a sustentabilidade social, sendo assim, não trará impactos ambientais.

Da indicação de marcas ou modelos

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

Da Garantia da Contratação

Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

Da Vistoria

Não será exigida vistoria da contratação para este serviço.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência

com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para esta aquisição as quantidades, de participantes e turmas, tem como base a necessidade dos setores e os servidores contido neste Termo de Referência.

A necessidade de contratação foi fundamentada nas características das atividades desenvolvidas pelos setores da autarquia.

Ressaltamos que a quantidade de turmas e a divisão de horários decorre da busca em atender as necessidades dos departamentos.

Portanto estima-se a aquisição dos seguintes serviços e quantitativos:

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	NR 1 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (<u>Assédio</u>)	Turmas	32

LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
02	NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio	Turma	2

LOTE 3			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
03	NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (<u>reciclagem</u>)	Turma	1

LOTE 4			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
04	NR 11 - (<u>reciclagem</u>) - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (<u>voltado para talhas e ponte rolante</u>)	Turmas	2

LOTE 4			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
05	NR 11 - (<u>formação</u>) – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (<u>voltado para talhas e ponte rolante</u>)	Turmas	2
06	NR 11 / 12 - Transporte, Movimentação, Armazenagem E Manuseio de Materiais / Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (<u>voltado para segurança na operação de caminhão munck</u>)	Turmas	2
07	NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (<u>voltado para segurança na operação de retroescavadeira, escavadeira hidráulica e bobcat</u>)	Turmas	2
08	NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (<u>voltado para equipamentos manuais policorte, compactador, rompedor, entre outros</u>)	Turmas	2
09	NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (<u>voltado para operação de caminhão hidrotrato e limpa fossa</u>)	Turmas	2

LOTE 5			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	NR 17 - Instruções de Ergonomia (<u>operacional e administrativo</u>)	Turmas	16
11	NR 17 - Instruções de Ergonomia (<u>call center</u>)	Turmas	8

LOTE 6			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis	Turma	2

LOTE 7			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (<u>equipe de emergência e salvamento – Formação e/ou Reciclagem</u>)	Turmas	2
14	NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (<u>formação de vigias e trabalhadores</u>)	Turma	2
15	NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (<u>reciclagem vigias, trabalhadores e supervisores</u>)	Turmas	4
16	NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (<u>formação de supervisores</u>)	Turmas	2

LOTE 8			
17	NR 35 - Trabalho em Altura	Turmas	2

LOTE 9			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
18	Instrução Normativa do Corpo de Bombeiros nº 17/2025 – Brigada de Incêndio	Turmas	10

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas

possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Tendo em vista a necessidade da realização dos treinamentos para os funcionários que realizam atividades que apresentam riscos físicos, químicos, biológicos ou de acidentes, ação exigida por norma, na qual a única solução é de fato a disponibilização dos treinamentos a esses, entende-se ser vantajoso a aquisição dos serviços, uma vez que, com isso, evitaremos as sanções previstas em normas, além de ações trabalhistas e custos com acidentes / doenças do trabalho advindos da falta de conhecimento sobre prevenção e cuidados específicos relativos ao ambiente de trabalho de cada funcionário.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Em pesquisa de valores no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e contratos fechados anteriormente foram verificados os seguintes:

LOTE 1			
ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO R\$	TOTAL R\$
NR 1 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (<u>Assédio</u>)	32	R\$ 2.400,00	R\$ 76.800,00

LOTE 2			
ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO R\$	TOTAL R\$
NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio	2	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380,00

LOTE 3			
ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO R\$	TOTAL R\$
NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (<u>reciclagem</u>)	1	R\$ 9.433,33	R\$ 9.433,33

LOTE 4			
ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO R\$	TOTAL R\$
NR 11 - (<u>reciclagem</u>) - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (<u>voltado para talhas e ponte rolante</u>)	2	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
NR 11 - (<u>formação</u>) – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (<u>voltado para talhas e ponte rolante</u>)	2	R\$ 3.160,00	R\$ 6.320,00
NR 11 / 12 - Transporte, Movimentação, Armazenagem E Manuseio de Materiais / Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (<u>voltado para segurança na operação de caminhão munck</u>)	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (<u>voltado para segurança na operação de retroescavadeira, escavadeira hidráulica e bobcat</u>)	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (<u>voltado para equipamentos manuais policorte, compactador, rompedor, entre outros</u>)	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00

LOTE 4			
ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO R\$	TOTAL R\$
NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (<u>voltado para operação de caminhão hidrojetado e limpeza</u> <u>fossa</u>)	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00

LOTE 5			
ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO R\$	TOTAL R\$
NR 17 - Instruções de Ergonomia (<u>operacional e administrativo</u>)	16	R\$ 437,50	R\$ 7.000,00
NR 17 - Instruções de Ergonomia (<u>call center</u>)	8	R\$ 1.476,25	R\$ 11.810,00

LOTE 6			
ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO R\$	TOTAL R\$
NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis	2	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00

LOTE 7			
ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO R\$	TOTAL R\$
NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (<u>equipe de emergência e salvamento – Formação e/ou Reciclagem</u>)	2	R\$ 3.520,00	R\$ 7.040,00
NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (<u>formação de vigias e trabalhadores</u>)	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00

LOTE 7			
ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO R\$	TOTAL R\$
NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (<u>reciclagem vigias, trabalhadores e supervisores</u>)	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (<u>formação de supervisores</u>)	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00

LOTE 8			
ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO R\$	TOTAL R\$
NR 35 - Trabalho em Altura	2	R\$ 2.260,00	R\$ 4.520,00

LOTE 9			
ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO R\$	TOTAL R\$
Instrução Normativa do Corpo de Bombeiros nº 17/2025 – Brigada de Incêndio	10	R\$ 2.450,00	R\$ 24.500,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação, (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Aquisição dos seguintes treinamentos:

Norma Regulamentadora nº 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais

Treinamento de Assédio, com **32 turmas**, na qual será feita a distribuição respeitando as necessidades da Autarquia. Total de participantes de aproximadamente 380. A carga

horária do treinamento é de 1 hora por turma, podendo ser mais de 1 turma por dia (máximo de 4 turmas no dia).

Norma Regulamentadora nº 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio

Treinamento de CIPA, com **2 turmas** de aproximadamente 25 participantes. A carga horária do treinamento é de 16 horas. Essas horas serão divididas em 2 dias de 5 horas e 30 minutos e 1 dia de 5 horas.

Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (reciclagem)

Treinamento de Elétrica, com **1 turma** de aproximadamente 5 participantes. A carga horária do treinamento é de 8 horas. Essas horas serão realizadas em 1 dia.

Norma Regulamentadora nº 11 (reciclagem) – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (voltado para talhas e ponte rolante)

Treinamento de utilização de talhas e ponte rolante, com **2 turmas** de aproximadamente 25 participantes cada. A carga horária do treinamento é de 8 horas por turma. Essas horas serão divididas em 2 dias de 4 horas para cada turma, sendo que 1 turma deverá ser realizada em dias pares e 1 turma deverá ser realizada em dias ímpares, a fim de atender as necessidades dos funcionários que trabalham nos setores com o horário 12x36.

Norma Regulamentadora nº 11 (formação) – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (voltado para talhas e ponte rolante)

Treinamento de utilização de talhas e ponte rolante, com **2 turmas** de aproximadamente 15 participantes cada. A carga horária do treinamento é de 16 horas por turma. Essas horas serão divididas em 2 dias de 5 horas e 30 minutos e 1 dia de 5 horas, totalizando as 16 horas exigidas, sendo que 1 turma deverá ser realizada em dias pares e 1 turma deverá ser realizada em dias ímpares, a fim de atender as necessidades dos funcionários que trabalham nos setores com o horário 12x36.

Normas Regulamentadoras nºs 11/12 – Transporte, Movimentação, Armazenagem E Manuseio de Materiais / Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para segurança na operação de caminhão munck)

Treinamento de operação de caminhão munck, com **2 turmas** de aproximadamente 10 participantes cada. A carga horária do treinamento é de 10 horas por turma. Essas horas serão divididas em 2 dias de 5 horas para cada turma.

Norma Regulamentadora nº 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para segurança na operação de retroscavadeira, escavadeira hidráulica e bobcat)

Treinamento de operação de retroscavadeira, escavadeira hidráulica e bobcat, com **2 turmas** de aproximadamente 8 participantes cada. A carga horária do treinamento é de 4 horas por turma. Essas horas serão realizadas em 1 dia para cada turma.

Norma Regulamentadora nº 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para equipamentos manuais policorte, compactador, rompedor, entre outros)

Treinamento de utilização de equipamentos manuais, com **2 turmas** de aproximadamente 45 participantes cada. A carga horária do treinamento é de 8 horas por turma. Essas horas serão realizadas em 1 dia para cada turma.

Norma Regulamentadora nº 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (voltado para operação de caminhão hidrojetado e limpa fossa)

Treinamento de operação de caminhão hidrojetado e limpa fossa, com **2 turmas** de aproximadamente 11 participantes cada. A carga horária do treinamento é de 4 horas. Essas horas serão realizadas em 1 dia para cada turma.

Norma Regulamentadora nº 17 – Instruções de Ergonomia (operacional e administrativo)

Treinamento de Ergonomia, com **16 Turmas**, na qual será feita a distribuição respeitando as necessidades da Autarquia. Total de participantes de aproximadamente 380. A

carga horária do treinamento é de 1 hora por turma, podendo ser mais de 1 turma por dia (máximo de 4 turmas no dia).

Norma Regulamentadora nº 17 – Instruções de Ergonomia (call center)

Treinamento de Ergonomia, com **8 turmas** de aproximadamente 6 participantes cada. A carga horária do treinamento é de 4 horas por turma, na qual serão divididas da seguinte forma: 2 turmas no início do contrato, sendo ambas no mesmo dia, 1 turma no período da manhã e 1 turma no período da tarde; e, 2 turmas no final do contrato, com horários iguais as turmas citadas acima. Isso é devido à exigência da NR17, na qual cita que seja renovado o treinamento a cada 6 meses. A carga horária do treinamento é de 4 horas por turma.

Norma Regulamentadora nº 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis

Treinamento de manuseio de inflamáveis e combustíveis, com **2 turmas** de aproximadamente 10 participantes. A carga horária do treinamento é de 4 horas. Essas horas serão realizadas em 1 dia.

Norma Regulamentadora nº 33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (equipe de emergência e salvamento – Formação e/ou Reciclagem)

Treinamento Equipe de Salvamento de Espaços Confinados, com **2 turmas** de aproximadamente 15 participantes. A carga horária do treinamento é de 24 horas. Essas horas serão divididas em 4 dias de 5 horas e 1 dia de 4 horas para cada turma.

Norma Regulamentadora nº 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (formação de vigias e trabalhadores)

Treinamento de trabalhos em Espaços Confinados, com **2 turmas** de aproximadamente 15 participantes. A carga horária do treinamento é de 16 horas. Essas horas serão divididas em 2 dias de 5 horas e 30 minutos e 1 dia de 5 horas.

Norma Regulamentadora nº 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (reciclagem vigias, trabalhadores e supervisores)

Treinamento de trabalhos em Espaços Confinados, com **4 turmas** de aproximadamente 45 participantes. A carga horária do treinamento é de 8 horas. Essas horas serão divididas em 2 dias de 4 horas para cada turma, sendo que 1 turma deverá ser realizada em dias pares e 1 turma deverá ser realizada em dias ímpares, a fim de atender as necessidades dos funcionários que trabalham nos setores com o horário 12x36.

Norma Regulamentadora nº 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (formação de supervisores)

Treinamento de trabalhos em Espaços Confinados, com **2 turmas** de aproximadamente 10 participantes. A carga horária do treinamento é de 40 horas. Essas horas serão divididas em 8 dias de 5 horas para cada turma.

Norma Regulamentadora nº 35 - Trabalho em Altura

Treinamento de Trabalhos em Altura, com **2 turmas** de aproximadamente 50 participantes. A carga horária do treinamento é de 8 horas. Essas horas serão divididas em 2 dias de 4 horas para cada turma, sendo que 1 turma deverá ser realizada em dias pares e 1 turma deverá ser realizada em dias ímpares, a fim de atender as necessidades dos funcionários que trabalham nos setores com o horário 12x36.

Instrução Normativa do Corpo de Bombeiros nº 17/2025 – Brigada de Incêndio

Treinamento de Brigada de Incêndio, com **10 turmas**, na qual será feita a distribuição respeitando as necessidades da Autarquia. Total de participantes de aproximadamente 300. A carga horária do treinamento é de 8 horas. Essas horas serão divididas em 2 dias de 4 horas para cada turma, sendo que 1 turma deverá ser realizada em dias pares e 1 turma deverá ser realizada em dias ímpares, a fim de atender as necessidades dos funcionários que trabalham nos setores com o horário 12x36. Destaca-se que em apenas 1 turma a carga horária total será realizada em 1 dia.

A estimativa das horas de cada turma é de acordo com as Normas Regulamentadoras vigentes, as quantidades de turmas é uma memória de cálculo de acordo com o que

realizamos nos anos anteriores, respeitando a particularidade de cada setor, na qual buscamos não atrapalhar o andamento das atividades. Já a quantidade de pessoas citadas acima é um apontamento aproximado, de acordo com as atividades realizadas que exijam treinamentos.

A opção de adquirir os treinamentos solucionará, tanto o problema com a exigência das NRs, quanto com o obscurantismo dos funcionários executantes de atividades que apresentam riscos físicos, químicos, biológicos ou de acidentes, além de evitar gastos adicionais, como por exemplo, custos com acidentes e/ou doenças do trabalho, reclamações trabalhistas, entre outros. Ainda, a participação nos treinamentos trará aos funcionários um trabalho seguro e melhor qualidade de vida.

Temos que, o fato de realizarmos os treinamentos para os nossos funcionários, demonstrará a preocupação da autarquia com a saúde de cada um, e por consequência gerará um ambiente de trabalho saudável e seguro.

O valor é estimado com base no quantitativo de funcionários atual. Portanto, a quantidade pode variar de acordo com admissões e demissões que ocorrerem, todavia o valor deverá ser cobrado por turma, e a variação não deverá impactar no valor cobrado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Trata-se de treinamentos com temas diversos e de áreas diversas, por esse motivo há a necessidade de parcelamento em lotes, conforme supracitado no item 4 deste Termo de Referência, uma vez que, assim, conseguiremos atingir a maior qualidade dos treinamentos a serem realizados, além de proporcionar um aumento exponencial da competitividade.

A realização dos treinamentos deverão ocorrer conforme a necessidade da Autarquia, a fim de manter a validade de todos esses, na qual serão divididos ao longo do ano e a CONTRATADA deverá disponibilizar as datas solicitadas pela Autarquia. Datas essas, que serão solicitadas com 15 dias de antecedência.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso

IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

Com a aquisição dos treinamentos pretende-se evitar custos com multas e ações trabalhistas, uma vez que estaremos em conformidade com o disposto nas NRs, podendo reverter tais custos em melhorias para o município, além de contarmos com toda a segurança e qualidade de vida de nossos funcionários.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com vistas à correta execução contratual, não há ações que deverão ser executadas antes da formalização desta aquisição.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento desta aquisição.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Trata-se de contratação que gerará um conjunto de ações que visam melhorias na qualidade de vida dos colaboradores, por conseguinte a sustentabilidade social, sendo assim, não trará impactos ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da aquisição.

Renata Garcia Miranda
Técnica de Segurança do Trabalho

Priscila Baungarte
Técnica de Segurança do Trabalho